



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP
EDITAL Nº 034 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3546504.414.00000034/2026-58

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA, por meio do Sr. Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS SIMÃO, sediado na Rua Vinte e Um de Março, 384, Centro, CEP 15970-009, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.385, de 20 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Agente de Contratação, a servidora municipal, Srta. LOREM MARIANE SQUISATTI SANT'ANNA, para exercer a função de PREGOEIRA e Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, a Sra. Luana Aparecida Aquino Ramos, Silvio Roberto Egas e Juliana Cristina Teixeira dos Santos, designados pela Portaria nº 091 de 12 de Agosto de 2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	Fim do recebimento das propostas: 29/10/2026 às 8h29min Início da análise das propostas: 29/10/2026 às 8h30min Fim da análise das propostas: 29/10/2026 às 8h59min SESSÃO PÚBLICA: 29 DE OUTUBRO DE 2026 HORÁRIO INÍCIO DISPUTA: 9H00 Referência de Tempo: HORA DE BRASÍLIA
LOCAL	bbmnet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS, A MANUTENÇÃO, SUPORTE E PORTABILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE**

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



SANTA ERNESTINA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2.** A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em qual lote for de seu interesse.
- 1.3.** Tratando-se de licitação para serviços de natureza não divisível, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.4.** A discriminação detalhada dos itens contida em cada lote com as especificações técnicas consta do Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.
- 1.5.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (bbmnet.com.br).
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos via internet constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (bbmnet.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNET

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL BBMNET que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal BBMNET, no sítio eletrônico bbmnet.com.br.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BBMNet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bbmnet.com.br.
- 3.6.** A participação do licitante se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente junto a plataforma BBMNet.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, as empresas legalmente constituídas, Interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no Portal da BBMNet e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-



calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 4.5.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.2.** Que possuam em seu quadro societário sócios com condenação pelos crimes mencionados na Lei Municipal nº 2.272 de 11 de maio de 2021 (disponível no sítio eletrônico do município).
- 4.5.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.5.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 4.5.6.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 4.5.7.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 4.5.7.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.5.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5.9.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;



- 4.5.10.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 4.5.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.12.** Empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 4.5.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.6.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1.** O Certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da comissão, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 5.1.1.** conduzir a sessão pública;
 - 5.1.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 5.1.3.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 5.1.4.** coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
 - 5.1.5.** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 5.1.6.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 5.1.7.** Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;



- 5.1.8. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.9. indicar o vencedor do certame;
- 5.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.11. propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- 5.1.12. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema** a Proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor da proposta expresso em reais;

6.7.2. Descrição detalhada do objeto;

6.7.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas no edital e anexos.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referencia.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa **ABERTO**.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.18.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23.** Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.24.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs).
- 7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.29.4.2. Empresas brasileiras;

7.29.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32.** A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 7.33.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.34.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.35.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.
- 7.36.** Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.37.** Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.38.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 8.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas ou proposta atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

9.2. **Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via “chat” para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Portal BBMNet.**

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal BBMNet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BBMNet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL BBMNet, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto atestado de capacidade técnica e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, conforme **ANEXO III**.

9.17.2. Declarações conjuntas conforme **ANEXO IV**.

9.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.20.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.20.3.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.20.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



9.20.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.20.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o LOTE 01

9.21.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante, compreendendo, no mínimo, solução de **telefonia IP**, fornecimento de **tronco SIP** com implantação e suporte técnico em telecomunicações.

9.21.2. Apresentação de comprovação vigente de concessão, outorga ou autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação dos serviços objeto da contratação, especialmente para os **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**.

9.21.3. A licitante deverá declarar que dispõe, ou que disporá **até o início da execução dos serviços**, de equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, infraestrutura e demais recursos materiais necessários à implantação, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico da solução contratada. Quando a execução do objeto exigir a utilização de infraestrutura aérea compartilhada, a CONTRATADA deverá possuir ou providenciar, antes do início dos serviços, as autorizações, permissões ou



contratos de compartilhamento de postes junto à concessionária de distribuição de energia elétrica competente, observadas as normas da ANEEL, da ANATEL e demais legislações aplicáveis.

Para o LOTE 02

9.21.4. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante, compreendendo, no mínimo, solução de **SMP (Serviço Móvel Pessoal)**.

9.21.5. Apresentação de comprovação vigente de concessão, outorga ou autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação dos serviços objeto da contratação - **SMP (Serviço Móvel Pessoal)**.

9.21.6. Será admitido o **somatório de atestados de capacidade técnica** para comprovação da aptidão da licitante, desde que evidenciem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.21.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.21.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.22. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



9.22.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.22.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 10.7, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.22.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.22.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.22.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.22.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.22.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

10.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

10.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação.

10.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os



participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

10.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.10. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a declarar o objeto à licitante vencedora.

10.11. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.12. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.13. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



14.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.



18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs:

FICHA: **21** - 020101 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2004.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **35** - 020103 – CONSELHO TUTELAR - 08.243.0007.2012.0000 3.3.90.40.00 – F 05
FICHA: **50** - 020201 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2006.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **85** - 020301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO OBRAS - 15.452.0004.2008.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **104** - 020501 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - 12.306.0014.2022.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **126** - 020501 – ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0016.2026.0000 3.3.90.40.00 – F 02
FICHA: **127** - 020501 – ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0016.2026.0000 3.3.90.40.00 – F 05
FICHA: **158** - 020502 – ENSINO INFANTIL - 12.365.0018.2029.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **170** - 020502 – ENSINO INFANTIL - 12.365.0018.2031.0000 3.3.90.40.00 – F 01.213.
FICHA: **216** - 020601 – FUNDO MUN. SAÚDE - 10.301.0032.2079.0000 3.3.90.40.00 – F 01 .301
FICHA: **278** - 020702 – ASSIST. SOCIAL IDOSO - 08.241.0029.2057.0000 3.3.90.40.00 – F 01.510
FICHA: **287** - 020702 – ASSIST. SOCIAL GERAL - 08.243.0029.2013.0000 3.3.90.40.00 – F 01.510
FICHA: **301** - 020702 – ASSIST. SOCIAL FAMÍLIA - 08.244.0029.2061.0000 3.3.90.40.00 – F 01.510
FICHA: **327** - 020801 – CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER - 27.812.0028.2042.0000 3.3.90.40.00 – F 01

18.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

18.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DO FORO

21.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Taquaritinga /SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Santa Ernestina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Santa Ernestina (licitacao@santaernestina.sp.gov.br) e no site da BBMNET.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

23.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Ernestina, no site oficial, em Jornal de Grande Circulação Diária e demais meios que possibilitem a transparência do certame.



24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.1.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 24.1.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração do Porte da empresa;
- 24.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- 24.1.5.** ANEXO V – Minuta de Contrato.

Santa Ernestina, aos 15 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento dos aparelhos telefônicos, a manutenção, suporte e portabilidade para o Município de Santa Ernestina/SP, de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, sendo:

Lote 01 – STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MENSAL	QTDE. ANUAL
01	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via Tronco SIP	Canal/Mês	15	180
02	Link IP Dedicado em Fibra Ótica Full Duplex	Serv./Mês	1	12
03	Locação de Central Telefônica IP (PABX IP)	Serv./Mês	1	12
04	Locação ou Comodato de Aparelho Telefone IP	Unid./Mês	43	516

Lote 02 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MENSAL	QTDE. ANUAL
01	Assinatura	Unid.	30	360
02	Plano de Gestão	Mensal	30	360
03	SMS Ilimitado	Unid.	30	360
04	Pacote de minutos, ligações VC1 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado
05	Pacote de minutos, ligações VC2 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado
06	Pacote de minutos, ligações VC3 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado
07	Pacote de dados Internet 4G ou superior, Smartphone ou Iphone	Pacote 20GB	30	360

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



08	Uso ilimitado dos Aplicativos sem descontar da Franquia	Serv.	30	360
09	Comodato ou Locação de Aparelho Telefônico móvel	Unid./Mês	30	360

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, contados assinatura do contrato, prorrogável no termo da legislação vigente nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO TÉCNICO DOS ITENS

LOTE 01 – STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO)

2.1. A solução de telefonia fixa deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e conforme especificações abaixo:

2.1.1. Tronco SIP

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) deverá ser disponibilizado por meio de Tronco SIP, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilização de 15 (quinze) canais simultâneos;
- b) Compatibilidade com o protocolo SIP (Session Initiation Protocol);
- c) Suporte às chamadas locais, interurbanas e para telefones móveis, conforme plano contratado;
- d) Identificação de chamadas originadas e recebidas (Caller ID);
- e) Suporte à portabilidade numérica dos números atualmente utilizados pela Contratante;
- f) Integração plena com a Central Telefônica IP fornecida pela CONTRATADA.

2.1.2. Central Telefônica IP (PABX IP)



A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e manter em funcionamento Central Telefônica IP (PABX IP), contemplando todos os recursos necessários ao funcionamento da solução, incluindo, no mínimo:

- a) Compatibilidade com protocolo SIP;
- b) Gerenciamento por interface web;
- c) Criação e administração de ramais;
- d) Plano de numeração e roteamento de chamadas;
- e) Grupos de atendimento;
- f) Transferência de chamadas;
- g) Conferência telefônica;
- h) Captura e estacionamento de chamadas;
- i) Atendimento automático (URA), quando configurado pela Contratante;
- j) Registro de chamadas (CDR);
- k) Backup e restauração das configurações da central;
- l) Possibilidade de atualização de firmware e software durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante.

2.1.3. Link IP Dedicado

O Link IP Dedicado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Conexão em fibra óptica;
- b) Velocidade mínima de 100 Mbps, simétrica (Full Duplex);
- c) Disponibilidade mínima mensal de 99,5%;
- d) Link dedicado, sem compartilhamento de banda com outros clientes;
- e) Disponibilidade contínua do serviço, observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Fornecimento de endereço IP público fixo, quando necessário ao funcionamento da solução;
- g) Funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- h) Monitoramento permanente da conexão pela CONTRATADA, permitindo identificação e tratamento proativo de falhas.

2.1.4. Telefones IP

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



A CONTRATADA deverá fornecer 43 (quarenta e três) telefones IP, em regime de locação, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Compatibilidade com protocolo SIP;
- b) Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior;
- c) Suporte à alimentação por PoE (Power over Ethernet) ou fornecimento de fonte de alimentação compatível;
- d) Display para identificação de chamadas;
- e) Função viva-voz (Hands Free);
- f) Teclas de funções básicas para atendimento, transferência, retenção e rediscagem;
- g) Homologação ou certificação expedida pela ANATEL.

2.1.5. A CONTRATADA será responsável pela realização da portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, adotando todas as providências necessárias para minimizar interrupções na prestação dos serviços.

2.1.6. Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão operar de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre o Link IP Dedicado, o Tronco SIP, a Central Telefônica IP e os telefones IP, assegurando estabilidade, qualidade das comunicações e pleno funcionamento da solução contratada.

2.1.7. Os serviços serão disponibilizados nos seguintes locais:

UNIDADES MUNICIPAIS – TELEFONIA FIXA

UNIDADE MUNICIPAL	TELEFONE ATUAL	QUANTIDADE DE RAMAIS
Prefeitura Municipal	(16) 3256-9100	20
Almoxarifado	(16) 3256-1248	1
Transporte	(16) 3256-9987	1
Saúde / UBS	(16) 3256-9999	8
CRAS	(16) 3256-1304	3
Conselho Tutelar	(16) 3256-1370	1
Departamento de Educação	(16) 3256-1338	1
EMEF Nair Scarmagnan	(16) 3256-1222	1

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



EMEF João Irineu	(16) 3256-1108	1
EMEI José Corona	(16) 3256-1384	1
Creche Joanina Caporicci	(16) 3256-1278	1
Centro de Atendimento ao Autismo*	A instalar	1
Creche Maria Veronezi*	A instalar	1
Ginásio de Esportes*	A instalar	1
Biblioteca/Sebrae*	A instalar	1

* Unidades futuras, sem numeração definida no momento da contratação; serão incorporadas ao sistema quando da efetiva instalação, dentro da capacidade dos 15 canais contratados.

UNIDADES MUNICIPAIS – LINK DEDICADO DE INTERNET

UNIDADE MUNICIPAL	INTERNET ATUAL	VELOCIDADE MÍNIMA
Prefeitura Municipal	Não Há.	100 Mbps

LOTE 02 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

2.2. A solução de telefonia móvel deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, suporte técnico, compreendendo a habilitação de 30 (trinta) linhas com franquia mensal de 20GB e fornecimento dos aparelhos Smartphone ou Iphone em comodato, com atualização tecnológica periódica e suporte técnico integral, conforme termo de referência e abaixo:

- 2.2.1. **Voz e Mensagens:** As linhas deverão dispor de ligações ilimitadas para telefones móveis e fixos, abrangendo chamadas locais e de longa distância nacional (VC1, VC2 e VC3), sem distinção de operadora em todo o território nacional. O serviço inclui envio de SMS ilimitados e acesso a serviço de caixa postal.
- 2.2.2. **Roaming e Deslocamento:** O serviço contempla roaming nacional sem custo adicional, garantindo o pleno uso da linha e da numeração atribuída para realização e recebimento de chamadas e mensagens em qualquer região do país, sem restrições de funcionalidade.
- 2.2.3. **Dados e Conectividade:** A conectividade será provida em tecnologia 4G ou superior, com retrocompatibilidade com tecnologias anteriores. A franquia mensal de dados é de 20 GB. O uso do aplicativo WhatsApp para tráfego de texto, voz, vídeo e arquivos é ilimitado e não será descontado da franquia principal.



2.2.4. **Gestão de Franquia Excedida:** É vedado o bloqueio da conexão após o consumo total da franquia contratada. Nestes casos, deverá ser mantida a conectividade com redução de velocidade, sem a incidência de custos adicionais ou cobrança de tráfego excedente.

2.2.5. **Facilidades e Equipamentos:** O serviço inclui o fornecimento de SIM Cards e a disponibilização de aparelhos em regime de comodato, **sendo 30 unidades**. Estão inclusas as facilidades de habilitação, identificador de chamadas, conferência, chamada em espera, "siga-me" e bloqueio remoto.

2.3. Requisitos Mínimos dos Smartphones ou iPhone em Comodato/Locação

i. **Desempenho e Memória**

ii. **Processador:** Octa-core ou Hexa-core (mínimo).

iii. **Armazenamento Interno:** Mínimo de **256 GB**.

iv. **Memória RAM:**

- **Sistema Android:** Mínimo de **12 GB**.

- **Outros Sistemas (iOS):** Mínimo de **8 GB**.

v. **Sistema de Câmeras e Vídeo:**

- **Câmera Frontal:** Mínimo de **12 MP**.

- **Câmeras Traseiras (Múltiplas):**

- **Configuração:** O aparelho deve possuir, no mínimo, um **sensor principal de 48 MP**.

- Os demais sensores do conjunto (ultra-wide e teleobjetiva) devem possuir resolução mínima de **10 MP**.

Nota: Excluem-se da contagem sensores macro de baixa resolução (≤ 5 MP) ou sensores de profundidade.

vi. **Gravação de Vídeo:** Mínimo **UHD 4K a 24 fps**.

vii. **Construção e Resistência:**

- **Tela:** Vidro de alta resistência (**Gorilla Glass Victus 2, Ceramic Shield ou equivalente**).

viii. **Proteção Ambiental:** Certificação mínima **IP68**.

ix. **Conectividade e Software.**

x. **Redes Móveis:** Compatibilidade nativa com **4G** e tecnologias anteriores.

xi. **Sistema Operacional:** Android ou iOS em versão atualizada ou com suporte oficial garantido.

xii. **Certificação:** Homologação **Anatel**.

xiii. **Acessórios:**

- **Carregador:** O aparelho deverá ser entregue acompanhado de carregador original de carregamento rápido, fonte bivolt (110/220V).

- *Observação:* Caso o carregador não venha incluso dentro da caixa lacrada pelo fabricante, este deverá ser fornecido como item adicional, obrigatoriamente original da mesma marca do aparelho.



2.4. O fornecimento de SIM Cards deverá ocorrer conforme o quantitativo total de aparelhos. A substituição de cartões defeituosos, bem como o bloqueio ou a troca de numeração por solicitação da Administração, deve ser executada em até 48 horas, assegurando o pronto restabelecimento das comunicações.

2.5. A contratada obriga-se a manter o pleno uso da linha e da numeração atribuída em qualquer região do país, garantindo o roaming nacional sem custo adicional e a tecnologia 4G ou superior com retrocompatibilidade. É obrigação da contratada assegurar que a conexão não seja bloqueada após o consumo total das franquias de dados (20 GB) mantendo a conectividade com redução de velocidade e vedando qualquer cobrança de valores excedentes.

2.6. Os serviços serão disponibilizados nos seguintes locais:

UNIDADES MUNICIPAIS – TELEFONIA MÓVEL

UNIDADE MUNICIPAL	QUANTIDADE DE NÚMEROS
Gabinete	1
Administração	5
Saúde	3
Transporte - Saúde	1
Almoxarifado	4
CRAS	1
Biblioteca	1
Meio Ambiente	1
Departamento da Educação	2
EMEF Nair Scarmagnan	1
EMEF João Irineu	1
EMEI José Corona	1
Creche Maria Veroneze	1
Creche Joanina Caporicci	1
Conselho Tutelar	1
A Definir/Destino Pendente	5

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2.** Para o presente exercício não foi realizado Plano de Contratações Anual, apesar disso existe no orçamento vigente dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da contratação.
- 3.3.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação

- 4.1.** Será necessário suporte técnico remoto e presencial durante a vigência do contrato.

Sustentabilidade

- 4.2.** Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Requisitos Técnicos

Requisitos de Manutenção

Lote 01

- 4.3.** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.
- 4.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico especializado de Nível 3, prestado por meio de seu Centro de Operações de Rede (NOC - Network Operations Center), em regime de atendimento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 4.5.** O atendimento deverá ser operacionalizado preferencialmente via central telefônica gratuita (0800) e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).



4.6. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para manutenção corretiva e restabelecimento definitivo dos serviços de telefonia será de, no máximo, 4 (quatro) horas, contadas a partir do momento do registro formal do chamado.

4.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada **obrigatoriamente a cada 3 (três) meses**, mediante inspeção, testes, verificações, ajustes, atualizações de configurações e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução, independentemente da ocorrência de falhas ou da solicitação da Contratante.

4.8. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo os serviços executados durante a manutenção preventiva, as verificações realizadas, eventuais irregularidades identificadas e as medidas adotadas para sua correção ou prevenção.

Lote 02

4.9. Deverá ser prestada assistência técnica sem ônus para defeitos de fabricação em todos os terminais móveis. Caso o reparo de qualquer equipamento titular ultrapasse o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contratada fornecerá aparelho reserva de perfil equivalente para garantir a continuidade das atividades parlamentares e administrativas.

Requisitos Temporais

Lote 01

4.10. O prazo para o início da prestação dos serviços (ativação e configuração dos circuitos) é **de 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, período no qual a Contratada realizará as configurações e testes de chamadas, garantindo que a portabilidade ocorra sem interrupção dos serviços públicos.

4.11. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Lote 02

4.12. A contratada deverá realizar a entrega inicial dos terminais móveis e a ativação das linhas em até **20 (vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato, disponibilizando todos os aparelhos telefônicos em regime de comodato/locação. No caso de prorrogação contratual, deverá ocorrer a substituição integral dos aparelhos por modelos novos a cada 24 (vinte e quatro) meses, com características técnicas iguais ou superiores às iniciais, garantindo a modernização do parque tecnológico.



Requisitos de Segurança e Privacidade

4.13. A solução deverá atender aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como observar as boas práticas de segurança da informação aplicáveis ao objeto contratado.

4.14. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações trafegadas por meio da solução, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações, vazamentos ou qualquer incidente que comprometa a segurança dos serviços.

4.15. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou processados exclusivamente para a execução do contrato, mantendo o sigilo das informações e adotando mecanismos de proteção compatíveis com a natureza dos dados tratados.

Requisitos de Implantação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.16.1. A implantação da solução deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.16.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação e testes de todos os equipamentos, dispositivos, materiais, infraestrutura e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

4.16.3. Deverão ser realizados todos os serviços de instalação da infraestrutura de fibra óptica, configuração do Tronco SIP, integração com o sistema PABX utilizado pelo Município, configuração dos telefones IP fornecidos em locação e ativação do Link IP Dedicado.

4.16.4. A portabilidade dos números telefônicos existentes deverá ser executada de forma gratuita, previamente agendada com o Fiscal do Contrato e sem interrupção da prestação dos serviços de telefonia.

4.16.5. Concluída a implantação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento da telefonia, do Link IP Dedicado, dos canais SIP, dos telefones IP e dos demais componentes da solução, comprovando o pleno atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.16.6. A solução somente será considerada implantada após a efetiva ativação dos serviços, homologação pelo Contratante e emissão do termo de aceite pelo Fiscal do Contrato.



4.16.7. Todas as despesas relacionadas à implantação, instalação, configuração, ativação, testes, deslocamento de equipe técnica, materiais e demais custos necessários à disponibilização da solução correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Todos os serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, portabilidade numérica e demais atividades relacionadas à execução do objeto deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e habilitados para atuar em soluções de telefonia, redes de dados e infraestrutura de telecomunicações, utilizando ferramentas, equipamentos e recursos técnicos compatíveis com os serviços contratados.

4.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para garantir o cumprimento dos prazos de implantação, atendimento, manutenção e restabelecimento dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

4.19. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos serviços e dos equipamentos fornecidos em locação, responsabilizando-se pela correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e realização das manutenções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.20. A substituição de equipamentos que apresentarem defeito deverá ocorrer no menor prazo possível, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição do equipamento defeituoso por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a Contratante.

Requisitos de Vistoria

4.21. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica facultativa nos locais de instalação da solução, mediante agendamento prévio com o Departamento competente, com a finalidade de conhecer as condições existentes para execução dos serviços.

4.22. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para solicitação de alterações contratuais, aditivos de prazo ou de valores decorrentes do desconhecimento das condições dos locais de instalação, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto.

Requisitos Legais

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



4.23. A CONTRATADA deverá possuir autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços objeto da contratação, quando exigida pela regulamentação aplicável.

4.24. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação ou homologação expedida pela ANATEL, quando exigível, atendendo às normas técnicas e regulamentares vigentes.

4.25. A execução contratual deverá observar integralmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), os regulamentos expedidos pela ANATEL e demais normas aplicáveis ao objeto.

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Consórcio

4.28. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto e a inexistência de complexidade técnica que justifique tal medida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, compreendendo a implantação, instalação, configuração, ativação e testes da solução contratada.

5.2. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Contratante as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os serviços serão executados nas unidades administrativas do Município de Santa Ernestina/SP, conforme relação constante do Anexo deste Termo de Referência, incluindo os locais indicados pela Administração para instalação da central telefônica, do Link IP Dedicado, dos telefones IP e dos demais componentes da solução.

5.4. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e disponibilização contínua da solução integrada de telecomunicações, contemplando, no mínimo:



- 5.4.1. Fornecimento e ativação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de Tronco SIP com 15 (quinze) canais simultâneos;
- 5.4.2. Fornecimento, instalação e ativação de Link IP Dedicado em fibra óptica, com velocidade de 100 Mbps, simétrico (full duplex), garantindo disponibilidade e desempenho compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.4.3. Fornecimento, instalação, configuração e licenciamento da Central Telefônica IP (PABX IP), incluindo todos os recursos necessários ao seu pleno funcionamento;
- 5.4.4. Fornecimento de 43 (quarenta e três) telefones IP, em regime de locação/ comodato, compatíveis com protocolo SIP, possuindo, no mínimo:
- a) interface Ethernet 10/100;
 - b) suporte à alimentação PoE ou fonte de alimentação inclusa;
 - c) display com identificação de chamadas;
 - d) função viva-voz; e
 - e) certificação ou homologação expedida pela ANATEL, quando aplicável.
- 5.4.5. Fornecimento de 30 (trinta) Aparelhos Celulares em regime de comodato/locação compatíveis com as características mínimas contidas no item 2.3 deste termo.
- 5.4.6. Realização da portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pelo Município, sem ônus para a Contratante e buscando minimizar interrupções na prestação dos serviços;
- 5.4.7. Configuração dos ramais, grupos de atendimento, planos de discagem, permissões, rotas, recursos de telefonia e demais funcionalidades necessárias ao adequado funcionamento da solução;
- 5.4.8. Realização de testes de funcionamento, homologação da solução e treinamento dos usuários designados pela Administração;
- 5.4.9. Prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.4.10. Execução de manutenção preventiva obrigatória a cada 3 (três) meses, bem como de manutenção corretiva sempre que necessária, visando assegurar a disponibilidade, desempenho e continuidade da solução;
- 5.4.11. Substituição dos equipamentos defeituosos, sem ônus para a Contratante, mediante fornecimento de outro equipamento de características equivalentes ou superiores, observados os prazos de atendimento previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).
- 5.4.12. A substituição definitiva de equipamento que apresentar defeito deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico, sem qualquer ônus para a Contratante.



5.4.13. Todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, acessórios, infraestrutura complementar, mão de obra, transporte, deslocamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.4.14. Após a conclusão da implantação, a solução será submetida à homologação pelo Fiscal do Contrato, sendo considerada definitivamente implantada somente após a comprovação do pleno funcionamento de todos os serviços contratados.

Especificações da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização do Contrato

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Gestão do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. Deverá o gestor de contratos tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. É de responsabilidade do gestor do contrato enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
 - i. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
 - ii. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - iii. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - v. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - vi. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - vii. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - viii. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação. ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato

8.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



- 8.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

- 8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, por meio eletrônico, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos contidos no edital contidas nos artigos 62 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na regulamentação vigente aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 12.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 12.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g)** Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado como gestor do contrato, a Sra. **ALINE DANIELA APARECIDA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 025 de 23 de março de 2026, e alterações posteriores.

14.2. Será designado como fiscal do Contrato, o Sr. **RAFAEL ARAÚJO KRULY**, nomeado através da Portaria nº 025 de 23 de março de 2026, e alterações posteriores.

Elaborado por: GUSTAVO HENRIQUE TORRES DA SILVA // Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3546504.414.00000034/2026-58
EDITAL Nº 034/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento dos aparelhos telefônicos, a manutenção, suporte e portabilidade para o Município de Santa Ernestina/SP.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TELEFONE:

LOTE 01

STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MENSAL	QTDE. ANUAL	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via Tronco SIP	Canal/Mês	15	180			
02	Link IP Dedicado em Fibra Ótica Full Duplex	Serv./Mês	1	12			
03	Locação de Central Telefônica IP (PABX IP)	Serv./Mês	1	12			
04	Locação ou Comodato Aparelho Telefone IP	Unid./Mês	43	516			
VALOR TOTAL						R\$...	R\$...
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01						R\$	

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



LOTE 02

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MENSAL	QTDE. ANUAL	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01	Assinatura	Unid.	30	360			
02	Plano de Gestão	Mensal	30	360			
03	SMS Ilimitado	Unid.	30	360			
04	Pacote de minutos, ligações VC1 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado			
05	Pacote de minutos, ligações VC2 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado			
06	Pacote de minutos, ligações VC3 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado			
07	Pacote de dados Internet 4G ou superior, Smartphone ou Iphone	Pacote 20GB	30	360			
08	Uso ilimitado dos Aplicativos sem descontar da Franquia	Serv.	30	360			
09	Comodato ou Locação de Aparelho Telefônico móvel	Unid./Mês	30	360			
VALOR TOTAL						R\$...	R\$...
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02						R\$	

Valor Total por extenso: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

A empresa: DECLARA QUE:

Se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP (MODELO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3546504.414.00000034/2026-58
EDITAL Nº 034/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento dos aparelhos telefônicos, a manutenção, suporte e portabilidade para o Município de Santa Ernestina/SP.

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Rg. nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3546504.414.00000034/2026-58
EDITAL Nº 034/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento dos aparelhos telefônicos, a manutenção, suporte e portabilidade para o Município de Santa Ernestina/SP.

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Rg. nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Que não existe servidor público ou agente político no quadro funcional da licitante nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal 14.133/2021.

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

Que esta empresa não possui sócios com condenação pelos crimes mencionados na Lei Municipal nº 2.272 de 11 de maio de 2021, conforme abaixo:

- I – crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, previsto na lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
- II – crime de homicídio e feminicídio previstos no art. 121 do decreto-lei federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro;
- III – crime de racismo, previsto na Lei Federal nº 7.716 de 5 de janeiro de 1989, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;
- IV – crimes considerados contra a administração pública, previstos no título xi – dos crimes contra a administração pública, do Decreto-lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro;
- V - crimes considerados hediondos, previstos na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1.990.

Local e Data

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA E A EMPRESA XXXXXX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA**, com sede na Rua Vinte e Um de Março, n. 384, Centro, CEP 15970-009, na cidade de Santa Ernestina/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.374.469/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CARLOS SIMÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, n. xxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo [cargo], o Sr. [NOME COMPLETO], tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento dos aparelhos telefônicos, a manutenção, suporte e portabilidade para o Município de Santa Ernestina/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 01

STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MENSAL	QTDE. ANUAL	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01	Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via Tronco SIP	Canal/Mês	15	180			
02	Link IP Dedicado em Fibra Ótica Full Duplex	Serv./Mês	1	12			

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



03	Locação de Central Telefônica IP (PABX IP)	Serv./Mês	1	12			
04	Locação ou Comodato Aparelho Telefone IP	Unid./Mês	43	516			
VALOR TOTAL						R\$...	R\$...
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01						R\$	

LOTE 02

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MENSAL	QTDE. ANUAL	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01	Assinatura	Unid.	30	360			
02	Plano de Gestão	Mensal	30	360			
03	SMS Ilimitado	Unid.	30	360			
04	Pacote de minutos, ligações VC1 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado			
05	Pacote de minutos, ligações VC2 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado			
06	Pacote de minutos, ligações VC3 ilimitadas para Móvel ou Fixo de qualquer operadora	Minuto	Ilimitado	Ilimitado			
07	Pacote de dados Internet 4G ou superior, Smartphone ou Iphone	Pacote 20GB	30	360			
08	Uso ilimitado dos Aplicativos sem descontar da Franquia	Serv.	30	360			
09	Comodato ou Locação de Aparelho Telefônico móvel	Unid./Mês	30	360			
VALOR TOTAL						R\$...	R\$...
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02						R\$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico;

1.2.2. Termo de Referência;

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável no termo da legislação vigente nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



VIII. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- a.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- c.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- d.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- f.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

IX. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

X. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI. A Administração terá o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

XIII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Quando não for possível a verificação da regularidade deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- VII.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- IX.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XI.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- XIV.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- XV.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XVI.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XVII.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- XVIII.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- XIX.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



- XX.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- XXI.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- XXII.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- XXIII.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- XXIV.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXV.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- XXVI.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XXVII.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- XXVIII.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- XXIX.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- XXX.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXXI.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXXII.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- XXXIII.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- XXXIV.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- XXXV.** Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: **21** - 020101 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2004.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **35** - 020103 – CONSELHO TUTELAR - 08.243.0007.2012.0000 3.3.90.40.00 – F 05
FICHA: **50** - 020201 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2006.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **85** - 020301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISAO OBRAS - 15.452.0004.2008.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **104** - 020501 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - 12.306.0014.2022.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **126** - 020501 – ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0016.2026.0000 3.3.90.40.00 – F 02
FICHA: **127** - 020501 – ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0016.2026.0000 3.3.90.40.00 – F 05
FICHA: **158** - 020502 – ENSINO INFANTIL - 12.365.0018.2029.0000 3.3.90.40.00 – F 01
FICHA: **170** - 020502 – ENSINO INFANTIL - 12.365.0018.2031.0000 3.3.90.40.00 – F 01.213.
FICHA: **216** - 020601 – FUNDO MUN. SAUDE - 10.301.0032.2079.0000 3.3.90.40.00 – F 01 .301
FICHA: **278** - 020702 – ASSIST. SOCIAL IDOSO - 08.241.0029.2057.0000 3.3.90.40.00 – F 01.510

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



FICHA: **287** - 020702 – ASSIST. SOCIAL GERAL- 08.243.0029.2013.0000 3.3.90.40.00 – F 01.510
FICHA: **301** - 020702 – ASSIST. SOCIAL FAMILIA - 08.244.0029.2061.0000 3.3.90.40.00 – F 01.510
FICHA: **327** - 020801 – CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER - 27.812.0028.2042.0000 3.3.90.40.00 – F 01

15.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

15.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santa Ernestina, X de xxxxxxxx de XXXX.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



Contratante



Contratada

Testemunhas:

Mateus Sant'Anna Clemente Alves

Luana Aparecida Aquino Ramos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Ernestina, X de xxxxxxxxx de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 864.925.358-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 864.925.358-04

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 864.925.358-04

Pela contratada:

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 864.925.358-04

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 864.925.358-04

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Carlos Simão

Cargo: Prefeito Municipal

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



CPF: 864.925.358-04

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

CNPJ Nº: 45.374.469/0001-29

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/XXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santa Ernestina, X de xxxxxxxx de XXXX.

José Carlos Simão

Prefeito Municipal

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-009

Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br

CNPJ: 45.374.469/0001-29

www.santaernestina.sp.gov.br